1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 295/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ-MF Nº 11.984.819/0001-57, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª Katiane Sarraf Daibes Marques, nomeada pelo Decreto Municipal n° 004/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3328682 - SSP/PA e CPF n° 667.XXX.XXX-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, e a empresa **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA,** CNPJ n° 15.062.166/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATADA, situada na Avenida Norte Sul, S/N°, Compl.: Mod 11 E 12 Qd. 03A, Industrial, Paraíso do Tocantins/TO, Telefone: (063) 9-8116-2873, E-mail: comercial@apasiambiental.com.br, representada neste ato pelo Sr. Emanuel Neri Gonçalves, portador da Cédula de Identidade n° 1591600 SSP/TO e CPF nº 966.XXX.XXX-34, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "d", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 295/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - PAB - UNIAO
10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESTADO
10 302 0014 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MACA
10 122 0002 2.131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 02/10/2026 à 02/03/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "Justifica-se a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 295/2026, pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. A continuidade desses serviços é indispensável para garantir o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas unidades e setores de saúde, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, segurança e proteção ambiental, bem como para o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde, evitando riscos decorrentes do manejo e da destinação inadequada desses resíduos.
>
> A presente prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade do atendimento ao interesse público e a permanência da demanda pelos serviços contratados".

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.12.10.001 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica para continuidade da prestação de serviços.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 295/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 29 de setembro de 2026.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

Assinado de forma digital por KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Katiane Sarraf Daibes Marques
Contratante

AMBIENTALLIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA:15062166000100

Assinado de forma digital por AMBIENTALLIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA:15062166000100
Dados: 2026.09.29 15:57:41 -03'00'

AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 15.062.166/0001-00
Emanuel Neri Gonçalves
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____